Câmara Municipal de Piraí (RJ)
PROTOCOLO GERAL 1094/2025
Data: 13/11/2025 - Horário: 16:15
Legislativo - OF 556/2025

Ofício nº 556/2025

Piraí, 13 de novembro de 2025.

Rubrica Fls 02
Processo nº 1094
CMP - PIRAÍ-RJ

A Sua Excelência o Senhor
MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Piraí/RJ

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na forma disposta pela Lei Orgânica do Município, face ao expediente de Vossa Excelência, encaminhando a resposta da indicação de nº 212/2025; 216/2025; 277/2025; 317/2025 e 462/2025 dos ilustres Vereadores cabe-me cientificar ao Senhor Parlamentar o seguinte:

1) **Indicação de nº 212/2025 (José Otávio Ferreira de Abreu)**

- Encaminhado Memorando de nº 198/2025 à Secretaria Municipal de Saúde, sendo direcionada a este Governo a resposta referente à indicação em anexo.

2) **Indicação de nº 216/2025 (Dr. Evandro Soriano da Silva)**

- Encaminhado Memorando de nº 199/2025 à Secretaria Municipal de Saúde, sendo direcionada a este Governo a resposta referente à indicação em anexo.

3) **Indicação de nº 277/2025 (Dr. Evandro Soriano da Silva)**

- Encaminhado Memorando de nº 176/2025 à Secretaria Municipal de Saúde, sendo direcionada a este Governo a resposta referente à indicação em anexo.

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 1094
Rúbrica Fls 03

4) Indicação de nº 317/2025 (Dr. Evandro Soriano da Silva)

- Encaminhado Memorando de nº 236/2025 à Secretaria Municipal de Saúde, sendo direcionada a este Governo a resposta referente à indicação em anexo.

5) Indicação de nº 462/2025 (João Gomes Figueira Camacho)

- Encaminhado Memorando de nº 216/2025 à Secretaria Municipal de Saúde, sendo direcionada a este Governo a resposta referente à indicação em anexo.

Sem mais para o momento renovamos protesto de elevada estima e consideração.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 1094
Rúbrica FIs 04

Prefeitura Municipal de Piraí
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício - NI PIR/SMS/GABSMS Nº820/2025 Piraí, na data da assinatura

Assunto: indicação nº 212 de 2025 da Câmara Municipal
Ref.: SEI PIR-020201/000135/2025 - Memorando nº 198/2025

Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando de Souza
DD. Prefeito de Piraí
Nesta

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para responder os termos da indicação nº 212 de 2025, de autoria do Vereador José Otavio Ferreira de Abreu (Mucaca), encaminhada a esta Secretaria por meio do Memorando nº 198/2025, propondo a intervenção do "carro fumacê" em todo território do Município.

O UBV Veicular (Ultrabaixo Volume veicular), popularmente conhecido como "carro fumacê" é uma técnica de aplicação espacial de inseticida em partículas muito pequenas (gotas) que ficam suspensas no ar, como uma névoa, para atingir mosquitos adultos em voo.

Os Setores Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental e Vigilância Sanitária que compõem a Divisão de Vigilância em Saúde, de maneira integrada, analisam e fazem as intervenções necessárias para combate aos vetores das principais arbovirores (dengue, zika, chikungunya, febre oropouche, febre amarela). Tais equipes realizam análise sistemática de prevalência das doenças e a infestação pelos vetores por bairros do município, e realizam as ações de combate usando as técnicas e tecnologias definidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde, conforme as melhores evidências científicas, podendo o UBV Veicular, ser uma dessas tecnologias.

Sendo o que se oferece para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 1094
Rúbrica M Fls 05

Prefeitura Municipal de Piraí
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício - NI PIR/SMS/GABSMS Nº823/2025 Piraí, na data da assinatura

Assunto: indicação nº 216 de 2025 da Câmara Municipal

Ref.: SEI PIR-020201/000136/2025 - Memorando nº 199/2025

Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando de Souza
DD. Prefeito de Piraí
Nesta

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para responder os termos da indicação nº 216 de 2025, de autoria do Vereador Evandro Soriano da Silva, encaminhada a esta Secretaria por meio do Memorando nº 199/2025, propondo a necessidade de intervenções na USF Jaqueira, para realização de obras diversas.

A equipe de Agentes Comunitários de Saúde foi recomposta com a chegada dos profissionais admitidos pelo recente concurso público realizado. As questões relativas à infraestrutura da Unidade de Saúde constam do planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, tanto no tocante à realização de obras, como aquisição de equipamentos.

Sendo o que se oferece para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceição de Souza Rocha, Secretária Municipal**, em 13/11/2025, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00534643** e o código CRC **9670A33E**.

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 1094
Rúbrica Fls 06

Prefeitura Municipal de Piraí
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício - NI PIR/SMS/GABSMS Nº825/2025 Piraí, na data da assinatura

Assunto: indicação nº 277 de 2025 da Câmara Municipal
Ref.: SEI PIR-020201/000096/2025 - Memorando nº 176/2025

Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando de Souza
DD. Prefeito de Piraí
Nesta

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para responder os termos da indicação nº 277 de 2025, de autoria do Vereador Evandro Soriano da Silva, encaminhada a esta Secretaria por meio do Memorando nº 176/2025, propondo a colocação de agentes de segurança no Pronto Socorro de Arrozal.

A proposta, embora louvável, dependerá de avaliação e planejamento para verificação das disponibilidades orçamentárias e financeiras, além de adequação com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo o que se oferece para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceição de Souza Rocha, Secretária Municipal**, em 12/11/2025, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00531331** e o código CRC **8AD27C0F**.

Rua Moacyr Barbosa nº 73, - Bairro Centro, Piraí/RJ, CEP 27175-000
Telefone:

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 1094
Rúbrica Fls 07

Prefeitura Municipal de Piraí
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício - NI PIR/SMS/GABSMS Nº824/2025 Piraí, na data da assinatura

Assunto: indicação n° 317 de 2025 da Câmara Municipal
Ref.: SEI PIR-020201/000156/2025 - Memorando n° 236/2025

Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando de Souza
DD. Prefeito de Piraí
Nesta

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para responder os termos da indicação n° 317 de 2025, de autoria do Vereador Evandro Soriano da Silva, encaminhada a esta Secretaria por meio do Memorando n° 236/2025, propondo a disponibilização de carro adaptado para atendimento ao CEMAIA.

A municipalidade tem investido fortemente na melhoria das condições de infraestrutura, especialmente no transporte sanitário, inclusive com a aquisição de veículos de porte maior. O transporte de crianças para o CEMAIA é uma grande prioridade e ocupa grande parte das agendas das viaturas da saúde. Muitas crianças, principalmente com TEA, em função de suas limitações de natureza sensorial, social ou mental, necessitam de carros exclusivos (sem outros pacientes). Essa adaptação das agendas das viaturas de forma a favorecer o transporte individualizado também é garantir acessibilidade.

Sendo o que se oferece para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceição de Souza Rocha, Secretária Municipal**, em 12/11/2025, às 16:37, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00531556** e o código CRC **1D39003A**.

Rua Moacyr Barbosa n° 73, - Bairro Centro, Piraí/RJ, CEP 27175-000
Telefone:

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 1094
Rubrica Fls 08

Prefeitura Municipal de Piraí
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício - NI PIR/SMS/GABSMS Nº822/2025 Piraí, na data da assinatura

Assunto: indicação n° 462 de 2025 da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando de Souza
DD. Prefeito de Piraí
Nesta

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para responder os termos da indicação n° 462 de 2025, de autoria do Vereador João Gomes Figueira Camacho, n° 216/2025, propondo a viabilidade de implantação do serviço de moto ambulância.

A moto ambulância, ou motolância, é um veículo de emergência que utiliza uma motocicleta para chegar mais rápido a locais de difícil acesso, especialmente em áreas urbanas com tráfego intenso (regiões metropolitanas) e iniciar o atendimento médico. Trata-se de um recurso móvel disponível e integrado à frota do SAMU 192, que deve ser acionado mediante protocolo específico, cabendo à central de regulação do SAMU 192, avaliar a situação e a segurança das equipes e assim, indicar o equipamento adequado.

A Portaria GM/MS nº 2.971, de 2008, do Ministério da Saúde instituiu o veículo motocicleta como integrante da frota de intervenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, definindo critérios técnicos acerca da utilização destas unidades, considerando a diversidade dos serviços implantados e suas peculiaridades no que se refere a territórios de abrangência, aspectos regionais, geográficos, malha viária e vias de circulação nos diferentes municípios e regiões do país. Portanto, é um serviço que depende de habilitação pelo Ministério da Saúde.

Sendo o que se oferece para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceição de Souza Rocha, Secretária Municipal**, em 13/11/2025, às 11:33, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.